

Resp. cl. 2029
PPA 329



E-016776/2010
20 JUL. 2010

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



Direcção Geral
de Energia e Geologia

16.JUL.2010 009798

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Rua da Murgueira
Zambujal
Apartado 7585
2721-865 AMADORA

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

El 1.0/68026

ASSUNTO: RECAPE da "Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes - Estoi e a Subestação de Tavira"

Para os devidos efeitos junto se envia o parecer emitido sobre o Recape da "Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes - Estoi e a Subestação de Tavira", após as alterações que lhe foram introduzidas.

De acordo com o citado parecer o projecto de execução da "Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes - Estoi e a Subestação de Tavira", está conforme a DIA.

Com os melhores cumprimentos,

Martins de Carvalho
(Director de Serviços de Electricidade)

Anexo: Parecer

CM

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt

*ADU C. Sebeiro
Ver despacho
em SED
CP
26/7/10*

*o parecer é este assunto
-> para sobre a linha
alterar o nome
de linha e o projeto
de execução*

Parecer elaborado pela DGEG na qualidade de entidade licenciadora

RECAPE das linhas associadas à Subestação de Tavira

Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes – Estoi e a Subestação de Tavira

Parecer sobre o RECAPE

1. Introdução

O projecto da "Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes – Estoi e a Subestação de Tavira", promovido pela REN, S.A., foi já objecto de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental em fase de Estudo Prévio, integrando o conjunto de projectos com a designação "Subestação de Tavira e Linhas da RNT associadas, incluindo nova ligação com a Rede Eléctrica Espanhola", sobre o qual foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente em 4 de Fevereiro de 2009 (processo de AIA n.º 1749).

Na sequência desse processo, e tendo em vista o licenciamento deste projecto, foi elaborado um Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao seu Projecto de Execução (RECAPE), que agora se analisou.

A apreciação do Recape em sede da entidade licenciadora advém das condicionantes que constam da Declaração de Impacte Ambiental.

Adicionalmente, para a elaboração deste parecer, foram consultados elementos do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Estudo prévio do projecto, assim como, os elementos técnicos do processo de licenciamento da responsabilidade da REN, S.A.

Foram ainda consultadas as seguintes entidades: ICNB (Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade), DRC (Direcção Regional de Cultura) do Algarve, IGESPAR (Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico), CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) do Algarve e APA (Agência Portuguesa do Ambiente).

Tendo-se procedido à análise dos documentos integrantes deste processo, e nos

termos da legislação ambiental que o enquadra, nomeadamente o DL n.º 69/2000, com a redacção dada pelo DL n.º 197/2005, apresentamos o seguinte Parecer:

- 1. Cumprimento integral das condições e medidas definidas na Declaração de Impacte Ambiental, nos termos em que as mesmas são esclarecidas e assumidas nos volumes 2, 3 e 4 do RECAPE, atendendo às rectificações e acrescentos que adiante se indicam, e tendo especial cuidado no cumprimento das diligências de comunicação e informação do projecto e das acções da obra às seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Tavira

- Serviço Municipal de Protecção Civil de Tavira.

- 2. Cumprimento atempado das disposições legais respeitantes à ocupação de solos integrantes da Reserva Ecológica Nacional.

- 3. Apresentação à Autoridade Florestal Nacional, previamente à execução de trabalhos potencialmente interferentes com arvoredos de espécies protegidas, da identificação das áreas e exemplares a afectar com a construção dos apoios, incluindo os acessos para a obra, e com a abertura da faixa de protecção; apresentação à mesma entidade da proposta de medidas compensatórias destas afectações, nos termos do DL n.º 169/2001, com as alterações dadas pelo DL n.º 155/2004.

- 4. Transposição das medidas constantes do Plano de Implementação das Medidas de Minimização apresentadas no volume 3 (Plano de Acompanhamento Ambiental) do RECAPE para os cadernos de encargos das obras a realizar, com os ajustamentos e actualizações decorrentes do presente Parecer.

- 5. Apresentação à ANACOM-ICP da planta e do traçado final da linha na zona de cruzamento com a ligação hertziana Alcaria Ruiva <> Alcaria do Cume, para controle por esta entidade das condições de cumprimento da servidão associada a esta ligação.

- 6. Concretização do Programa de Monitorização da Avifauna, nos termos apresentados no ponto 4.5 do volume 2 do RECAPE, para cumprimento da correspondente medida da DIA.

Este Parecer teve por base a análise dos documentos integrantes do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) deste projecto, dos pareceres de entidades externas, produzidos ou não no âmbito do Acompanhamento Público realizado, das posições e informações apresentadas pelos interessados, em resultado deste Acompanhamento Público, e dos esclarecimentos prestados pela REN, S.A., acerca das questões decorrentes dos referidos pareceres e posições.

Nos pontos seguintes, apresenta-se a síntese das análises feitas a estes documentos.

2. Análise global do RECAPE

Para elaboração do parecer final sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do projecto da "*Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes – Estoi e a Subestação de Tavira*" com as condicionantes e medidas determinadas na Declaração de Impacte Ambiental, favorável condicionada, emitida sobre este projecto em fase de estudo prévio, foi feita a análise dos documentos que o constituem:

- Volume 1 – Sumário Executivo
- Volume 2 – Relatório Técnico (inclui um conjunto de desenhos e de documentos anexos)
- Volume 3 – Plano de Acompanhamento Ambiental
- Volume 4 – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e

Considera-se que estes documentos dão globalmente resposta às determinações da DIA e ao definido na legislação ambiental aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

No Volume 2 do RECAPE, além das respostas e informações decorrentes da DIA, é apresentado um programa de monitorização da avifauna, a aplicar na fase de exploração da linha e é justificada a não aplicação de um programa de monitorização do ruído (ausência de receptores sensíveis que possam ser afectados), no volume 3 é sistematizado o conjunto de medidas a aplicar à

construção da linha, num Plano de Implementação das Medidas de Minimização dos Impactes Ambientais, e no volume 4 é apresentado o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição aplicável à obra de construção da linha.

Quanto a este PPGRCD, o mesmo deve ser completado e rectificado, no que se justificar em termos de aplicação e quantidades e tipologias de resíduos, em função das situações efectivamente ocorridas em obra.

3. Relatório do procedimento de acompanhamento público

Dando cumprimento ao disposto no artigo 31º do Decreto – Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção conferida pelo Decreto – Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foi aberto um período de Acompanhamento Público do projecto da *“Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes – Estoi e a Subestação de Tavira”*, no âmbito do respectivo procedimento de pós-avaliação.

Este Acompanhamento Público foi realizado sob responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente (processo de pós-Avaliação n.º 329) e decorreu de 12 a 27 de Outubro de 2009, durante 12 dias úteis. Durante este período, todos os documentos integrantes do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução deste projecto estiveram disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Câmara Municipal de Tavira

O Sumário Executivo esteve também disponível para consulta nas Juntas de Freguesia que se indicam:

- Cachopo, Santa Catarina de Fonte do Bispo e Santa Maria (concelho de Tavira).

Além da publicitação do Acompanhamento Público através de anúncios locais e de notas de imprensa, a APA enviou ainda uma circular para consulta das seguintes entidades:

- ANACOM-ICP (Autoridade Nacional de Comunicações)
- AFN (Autoridade Florestal Nacional)
- ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil)
- Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional
- Direcção-Geral de Saúde
- Casa Grande Alcaria Cova - Turismo Rural

Findo o período de Acompanhamento Público, a APA remeteu todos os documentos recebidos a esta Direcção – Geral, para análise e consideração na avaliação final do RECAPE e do Projecto.

Na sequência do Acompanhamento Público e das consultas às entidades referidas acima, foram recebidos documentos com pareceres, exposições e tomadas de posição das seguintes entidades:

- ANACOM-ICP (Autoridade Nacional de Comunicações)
- AFN (Autoridade Florestal Nacional)
- ANPC (Autoridade Nacional de Protecção Civil)
- Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional

4. Analisando cada um dos documentos recebidos e referidos acima, há a registar o seguinte:

- ANACOM-ICP

Constata que o traçado proposto para a linha eléctrica parece atravessar uma zona condicionada pela existência da servidão radioelétrica de protecção à ligação hertziana Alcaria <> Alcaria do Cume, pelo que solicita o perfil e a planta de localização do traçado, para avaliação da verificação de qualquer violação à servidão referida.

Sem prejuízo de outras diligências que se possam considerar necessárias, nomeadamente o fornecimentos dos elementos do projecto para verificação pela ANACOM-ICP, a DGEG solicitou à REN, SA (entidade proponente do projecto da

linha) a verificação da compatibilização da linha com as disposições da servidão radioelétrica, tendo o proponente apresentado o seguinte esclarecimento:

“O traçado da linha em projecto intercepta, em planta, a directriz do feixe hertziano Alacaria do Cume <> Alcaria Ruiva, protegido por servidão radioelétrica constituída em 30-6-2005. De acordo com os elementos anexos ao despacho conjunto de constituição desta servidão, os obstáculos sob o feixe na zona de intercepção pela linha em projectos não devem ultrapassar a cota 448, a qual já é superior à cota máxima dos elementos da linha na mesma zona, pelo que as duas instalações não interferem” [citado da p. 19 do Relatório Técnico do EIA]”.

Verifica-se também, que na zona do cruzamento do feixe hertziano, a cota máxima dos elementos da linha, entre os apoios 39 e 40, não ultrapassam a cota 300, valor bastante inferior à cota mínima do feixe nesta zona, permitindo a exploração das duas instalações sem qualquer tipo de constrangimentos.

Perante estes esclarecimentos e verificações, considera-se que o projecto reúne as condições para cumprimento das condições definidas pela servidão radioelétrica. No entanto, o perfil e a localização definitivos da linha eléctrica, na zona de cruzamento com o feixe hertziano, deverá ser enviado à ANACOM-ICP, para conhecimento desta entidade e verificação final da situação.

- Autoridade Florestal Nacional

A AFN constata que na área do projecto ocorre a presença de arvoredos protegidos, implicando o cumprimento do estipulado no DL n.º 169/2001, com as alterações dadas pelo DL n.º 155/2004.

Dado que o Sumário Executivo não refere esta questão, nomeadamente quanto à estimativa da área de povoamento de sobreiro e azinheira abrangido e do número de exemplares afectados, a AFN dá um parecer desfavorável ao RECAPE, para que o mesmo seja revisto em função da apresentação das soluções exequíveis com vista à compatibilização de usos.

A DGEG solicitou à REN, SA o esclarecimento desta questão, para revisão do RECAPE, tendo o proponente informado que não é, ainda, possível confirmar se vai haver abate de árvores e em caso afirmativo, quantificar o número de exemplares a abater, pois não está elaborado o projecto de abertura de faixa de protecção.

Ainda segundo o proponente, é também sempre possível ajustar a localização e a altura dos apoios de modo a reduzir ou mesmo evitar o abate de árvores, com excepção das espécies de crescimento rápido.

Esclarece-se também, que o conjunto de medidas constantes do RECAPE (Volume 3 – Plano de Acompanhamento Ambiental) inclui a necessidade de compensação das árvores abatidas.

Face a estes esclarecimentos, entende-se que é de reforçar a indicação para que a referida medida constante do Plano de Acompanhamento Ambiental integre os cadernos de encargos referentes às empreitadas de construção da linha e de abertura de faixa, devendo o projecto de abertura de faixa, uma vez concluído, ser apresentado à AFN, previamente às intervenções de corte de árvores e com solicitação da aprovação desta entidade, com a identificação das árvores que se prevê abater, discriminadas por espécies e com indicação da sua localização, devendo deste projecto constar o procedimento proposto para a concretização das medidas compensatórias que se mostrarem necessárias.

- Autoridade Nacional de Protecção Civil

A ANPC entende que as considerações feitas anteriormente, no âmbito do EIA do estudo prévio, foram na sua generalidade consideradas na DIA e no RECAPE, nomeadamente as referentes às infra-estruturas e acções relativas ao Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.

No entanto, considera serem ainda de integrar as preocupações relativas ao risco sísmico, com implicações na fase de execução da obra, e à necessidade de um plano de segurança para a ocorrência de emergências durante a fase de execução dos trabalhos.

Entende-se que estas questões deverão ser contempladas no Plano de Segurança da Obra, a integrar os procedimentos a seguir na execução dos trabalhos de construção da linha.

- Direcção – Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

A DGADR informa que na área deste projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua área de competência, eventualmente podendo existir acções da competência da Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve.

Entende-se que as características da área abrangida pelo projecto e a análise já desenvolvida no EIA da linha permitem considerar que não se esperam impactes sobre este tipo de factores.

5. Parecer final

Com os documentos agora apresentados, considerou-se que o RECAPE relativo à *“Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes – Estoi e a Subestação de Tavira”* se encontra completo e em condições de aprovação final.

O RECAPE apresenta ainda uma avaliação sumária dos impactes identificados nesta fase de Projecto de Execução, o que se considera positivo e permitiu verificar os procedimentos e medidas destinadas à sua mitigação.

Pelo exposto, considera-se que o RECAPE da *“Linha Tunes-Tavira 1/2, a 150kV, troço entre o actual apoio n.º 101 da linha Tunes – Estoi e a Subestação de Tavira”* está conforme a DIA.

(Técnico Superior)

CM